

## Procedimentos para cadastro na URBS de Motorista Por Aplicativos (Decreto Municipal 1.302/2017)

- **CNH** - Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias B, ou superior que contenha a informação Exerce Atividade Remunerada (EAR) e esteja dentro do prazo de validade. **Importante:** Se a emissão da CNH não for do Paraná, o usuário deve informar os dados e publicar a foto da CNH. Caso seja do Paraná, através do número do documento, os dados serão validados pelo DETRAN/PR automaticamente.
- **VEÍCULO** - Informar o veículo o qual será utilizado para exercer a atividade. O veículo deve ter ano de fabricação de no máximo 7 anos (dec. 1302/17, art. 14, II) para não adaptados e 8 anos em caso de adaptado; híbridos ou elétricos. **Importante:** Se o veículo não for do Paraná, o usuário deve informar os dados. Caso seja do Paraná, através do Renavam, os dados serão validados pelo DETRAN/PR automaticamente. O limite de inclusão de veículos são 3 (três) veículos por cadastro.
- **SEGURO** - Publicar o documento que comprove o Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros.  
**Importante:** O Seguro deve estar em nome do motorista ou do carro informado, caso o seguro seja fornecido pelo aplicativo que trabalha, a apólice deve cobrir Acidente pessoais à passageiros e deverá ser um por aplicativo e por veículo, caso exista mais que um.  
**OBS: O SEGURO É ACEITO DE DUAS FORMAS:**
  1. **PESSOAL: SEGURO FEITO PARA O SEU CARRO COM A COBERTURA ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS. POSTAR UM SEGURO POR CARRO CADASTRADO;**
  2. **SEGURO FORNECIDO PELO APLICATIVO QUE O MOTORISTA TRABALHA - NESSE CASO HÁ A NECESSIDADE DE CONSTAR O NOME DA SEGURADORA, DO APLICATIVO E Nº DA APÓLICE. ALGUMAS ATTC's FORNECEM AS APÓLICES EM SUAS PLATAFORMAS. DEVE SER POSTADA UMA APÓLICE PARA CADA APLICATIVO QUE O MOTORISTA INFORMA TRABALHAR.**
- **DPVAT** – Publicar uma imagem do Bilhete de Seguro impresso no documento do(s) veículos cadastrados.
- **CONTRIBUINTE INSS OU MEI** - trata-se do comprovante de Inscrição como **Contribuinte Individual** do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O motorista pode apresentar uma certidão de cadastramento emitida pelo INSS ou comprovante de inscrição do MEI (Micro Empreendedor Individual), na ocupação de motorista autônomo de aplicativo ou ainda pode recolher Guia de Pagamento da Previdência Social nos códigos 1007 ou 1163, acompanhado do comprovante de pagamento. Todas essas formas serão aceitas.
- **FOTO** - é necessário o envio de uma foto do rosto do motorista, que será utilizada para a geração da Carteirinha virtual. (NÃO SERÁ ACEITA A FOTO SEM CAMISA OU COM ÓCULOS ESCUROS)
- **TERMO DE VERACIDADE** - será disponibilizado o download e o upload do arquivo.  
**Importante:** O motorista deve fazer o download do arquivo, imprimir, preencher os dados, datar e assinar e postar novamente o documento digitalizado.
- **CERTIDÃO NEGATIVA** – Certidão exigida pela Lei Federal 12.587/2012 de antecedentes criminais, que pode ser apresentada de duas formas: **SERÁ DISPONIBILIZADO APÓS APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**
  1. **Certidões Automatizadas:** solicitada via sistema. Irá gerar um boleto **com os valores destinados ao custo cartorário**, que depois de reconhecido o pagamento, o Cartório proporcionará virtualmente as Certidões solicitadas informando se é Positiva ou Negativa. **Importante:** Esta certidão é emitida através de integração com cartórios e o motorista deve acompanhar no sistema a postagem da informação acerca da aprovação das mesmas;
  2. **Certidões Manuais:** As certidões podem ser retiradas diretamente nos cartórios (1º e 2º Ofícios e VEP). Nesse caso, o pagamento ou casos de isenção devem ser tratados diretamente com os Cartórios. De posse das certidões o interessado faz o upload das mesmas no site da URBS (dentro de sua página de cadastro) e protocoliza os documentos originais na URBS para validação do documento.
- **CARTERINHA** – O sistema vai criar uma carteirinha virtual com os dados do motorista e seus aplicativos. **Importante:** a carteirinha será válida por 2 (dois) anos e a emissão só será possível se a certidão de antecedentes criminais for negativa e os documentos postados forem validados pela URBS.